



Esclarecimento 04/05/2022 19:06:57

Senhores, Qual o valor salarial que deverá ser pago para os funcionários?

Fechar

**Resposta** 04/05/2022 19:06:57

Prezado, Em relação a dúvida, segue posicionamento abaixo: 01-Qual o valor salarial que deverá ser pago para os funcionários? O valor da proposta de preços deve considerar o piso salarial da categoria para a função abrangida no objeto da contratação, considerando Convenção Coletiva (CCT) vigente para o Estado do Amazonas

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 04/05/2022 19:06:20

Boa tarde a todos, Temos algumas dúvidas sobre o PE nº 04/2022: 1. Atualmente existe algum contrato sendo executado para essa função? 2. Deverá ser cotado na Planilha de Custo o percentual de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade? Caso sim, por gentileza especificar o grau (20%, 30% ou 40%). 3. Deverão ser pagos diárias ou horas extras aos funcionários? Caso sim, por gentileza informar a quantidade e valores, e se tais valores deverão fazer parte do lance. 4. Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou de segunda a sábado? 5. Para o controle de jornada dos funcionários, podemos utilizar a folha de ponto?

[Fechar](#)

**Resposta** 04/05/2022 19:06:20

Prezado, Em relação às dúvidas sobre o PE nº 04/2022, segue: 1- Atualmente existe algum contrato sendo executado para essa função? Não. 2- Deverá ser cotado na Planilha de Custo o percentual de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade? Caso sim, por gentileza especificar o grau (20%, 30% ou 40%). Não, pois o trabalho não será executado em nenhuma das condições apresentadas nas Cláusulas 32ª e 33ª da CCT AM000267/2021: CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo nacional, no grau indicado pelo Laudo de Insalubridade. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos empregados que prestam serviço nas dependências de hospitais e que tenham contato direto com o paciente será pago adicional de insalubridade no grau médio 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, desde que comprovado por laudo. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE É devido o pagamento do adicional de periculosidade aos empregados de empresas de fornecimento de refeições para serem servidas a bordo de aeronaves (catering aéreo) que exerçam atividades relacionadas a carga e descarga de alimentos nas aeronaves na medida que tal atividade é exercida dentro da área de reabastecimento de aeronave. Todo pátio de estacionamento de aeronave e toda pista de aeroporto configura área de risco tal como fixada na NR 16/MTE para os empregados que ali trabalhem durante o abastecimento de consumo de aeronaves, ainda que não executem estas atividades diretamente. PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalhador em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da categoria. 3- Deverão ser pagos diárias ou horas extras aos funcionários? Caso sim, por gentileza informar a quantidade e valores, e se tais valores deverão fazer parte do lance. Não. 4- Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou de segunda a sábado? Em nosso calendário escolar há previsão de aulas aos sábados, mas na grande maioria das vezes essas aulas não são presenciais. Assim sendo, para o cumprimento da jornada, de segunda a sexta cumpre 9h e às sextas 8h, totalizando 44h semanais. 5- Para o controle de jornada dos funcionários, podemos utilizar a folha de ponto? Sim.

Fechar